

Brasília-DF, 16 de abril de 2025.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tratam os autos de procedimento administrativo referente ao Pregão Eletrônico nº 90009/2025, que tem por objeto a aquisição de veículo de carga, tipo furgão, com teto baixo, para atendimento as necessidades do Senac-DF.

Conforme [Despacho nº 25/2025](#), da Comissão Permanente de Licitação, no qual informa que todos os atos foram registrados no Termo de Julgamento disponibilizado pelo sistema Compras.gov.br (0146638), destacando a não apresentação de recursos na licitação, desta forma o resultado da licitação está discriminado na tabela abaixo:

Empresa Vencedora: PRIMAVIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA., inscrita no CNPJ nº 35.170.602/0001-71

ITEM	OBJETO	MARA/MODELO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

1	<p>VEÍCULO TIPO VAN FURGÃO, COMERCIAL, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 115 CV DE POTÊNCIA, ZERO QUILÔMETRO, ANO 2024 / MODELO 2024, TETO BAIXO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 6 M³, MONOBLOCO, LONGO, COMPRIMENTO MÍNIMO A PARTIR DE 3.200 MM E ALTURA EXTERNA MÍNIMA A PARTIR DE 1.800MM E ALTURA MÁXIMA EXTERNA ATÉ 2.000MM, TRAÇÃO 4X2, DIREÇÃO HIDRÁULICA, ELÉTRICA OU ELETRO-HIDRÁULICA, COR BRANCA, COMBUSTÍVEL DIESEL, AR - CONDICIONADO, DUAS PORTAS LATERAIS DIANTEIRAS, UMA PORTA LATERAL CORREDIÇA, UMA PORTA TRASEIRA, COM TRAVAS E DISPOSITIVOS DE ABERTURA POR DENTRO E POR FORA, TODOS OS ITENS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, FABRICAÇÃO NACIONAL.</p>	<p>Marca: FIAT Modelo: SCUDO Versão: CARGO 1.5 TD Cor: BRANCA Ano: 2024/2024 ou superior</p>	1	R\$ 209.890,00	R\$ 209.890,00
---	--	--	---	----------------	----------------

Cumpre ressaltar que as orientações contidas na Resolução Senac nº

1.270/2024 e os trâmites delineados na Portaria "N" SENAC - AR/DF Nº 232/2025 têm sido observados, conforme evidenciado no [Parecer nº 84/2025](#) do Jurídico.

Além disso, o Jurídico ponderou que *"Recomenda-se a inclusão, na minuta do instrumento contratual, dos nomes dos colaboradores indicados para exercer as funções de gestão e fiscalização, conforme disposto no art. 72 da Portaria "N" Senac AR/DF nº 226/2024."*

O Jurídico ainda atestou não ter identificado impedimentos para a homologação e adjudicação do procedimento licitatório simplificado, observada a recomendação supra, tendo em vista o acatamento aos ditames normativos internos.

Diante do exposto, verificada a presença dos elementos necessários e a regularidade do feito, decidimos por ADJUDICAR o objeto ao licitante vencedor e HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº 90009/2025 e, desta forma, restituímos os autos à Coordenação de Licitações e Contratos para prosseguimento dos trâmites.

Atenciosamente,

VITOR DE ABREU CORRÊA

Diretor Regional do Senac-DF

JOSÉ APARECIDO DA COSTA FREIRE

Presidente do Conselho Regional do Senac-DF



Documento assinado eletronicamente por **Vitor de Abreu Correa, Diretor(a)**, em 16/04/2025, às 14:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Aparecido registrado(a) civilmente como José Aparecido da Costa Freire, Presidente**, em 16/04/2025, às 16:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://seisenac.df.senac.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0176365** e o código CRC **027A73D1**.